



CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO



CONTRATO Nº 202607100001

Dispensa Nº DE-006/2026-CMMN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260623/0001-42

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E J R COELHO
TAVARES.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.135.340/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) J R COELHO TAVARES, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11, sediado(a) no(a) RUA VALENTIM DE ALMEIDA, 802, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, General Sampaio / CE - CEP: 62.738-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Roberto Coelho Tavares, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 034.267.583-42, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260623/0001-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-006/2026-CMMN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Computador Desktop Completo Novo com as seguintes especificações:	GOLDENTE CH	Unidade	10.0	2.540,00	25.400,00
	• Processador com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,5 GHz e desempenho equivalente ou superior à linha Intel Core i5 de geração recente; • Memória RAM mínima de 4 GB DDR4; • SSD mínimo de 240 GB; • Rede Gigabit 10/100/1000 Mbps; • Interfaces USB frontais e traseiras; • Saídas de vídeo compatíveis com monitor digital; • Gabinete padrão corporativo; • Monitor LED mínimo de 19"; • Teclado USB padrão ABNT2; • Mouse USB óptico; • Sistema operacional compatível e licenciado; • Cabos necessários ao funcionamento; • Garantia mínima de 12 meses e em conformidade com as normas técnicas vigentes					
2	Ar-condicionado Split Hi-Wall com as seguintes especificações:	TCL	Unidade	10.0	3.578,00	35.780,00
	• Capacidade mínima de 12.000 BTU/h; • Ciclo frio; • Alimentação elétrica compatível com a rede local; • Eficiência energética conforme regulamentação vigente; • Controle remoto sem fio; • Funções de refrigeração, ventilação e desumidificação; • Filtros laváveis; • Baixo nível de ruído; • Equipamento novo, com manual em português, acessórios necessários e garantia mínima de 12 meses e certificações exigidas pelos órgãos reguladores competentes.					
3	Microfone com cabo com as seguintes especificações:	MXT	Unidade	2.0	648,50	1.297,00
	microfone dinâmico supercardioides, faixa de frequência altas expandida, qualidade sonora consistente (mesmo em distâncias diferentes, saindo do eixo), manejo de alta pressão sonora, selector ON/OFF, isolamento de sons de manejo, bobina de compensação, excelente rejeição a feedback, construção forte					



	em metal, frequência de respostas 50HZ a 15 KHZ, impedância terminação 150 a 310 OHM, conectores XLR macho de 3 pinos					
4	Micro-ondas com capacidade de 30 litros com as seguintes especificações: 29 cm de altura, 50 cm de largura e 40 cm de profundidade. Potência: entre 800 W a 900 W. Diâmetro do prato: de 30,5 cm a 31,5 cm. Eficiência Energética: classificação "A" no Inmetro. Peso: em torno de 12 kg a 13 kg. Voltagem: 220V, com 12 meses de garantia	PHILCO	Unidade	1.0	1.566,00	1.566,00
						Valor total: 64.043,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10 de julho de 2026 e encerramento em 10 de julho de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 64.043,00(sessenta e quatro mil e quarenta e três reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Morada Nova, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.1.002 - Novas Instalações e Novos Imobilizados, R\$ 37.346,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ITENS USADOS EM RESIDÊNCIAS CONTIDIANO RESIDENCIAL OU AMBIENTE DE TRABALHO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS - ITENS USADOS EM RESIDÊNCIAS CONTIDIANO RESIDENCIAL OU AMBIENTE DE TRABALHO, R\$ 1.297,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - DISPOSITIVOS PARA GRAVAÇÃO, EDICAÇÃO, EXIBIÇÃO VIDEO E AUDIO, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - DISPOSITIVOS PARA GRAVAÇÃO, EDICAÇÃO, EXIBIÇÃO VIDEO E AUDIO, R\$ 25.400,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-006/2026-CMMN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

[assinatura]



6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-006/2026-CMMN.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-006/2026-CMMN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-006/2026-CMMN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-006/2026-CMMN.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Morada Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**MORADA
NOVA** A CASA
DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 335
D

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MORADA NOVA/CE, 10 de julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
CNPJ/MF Nº 02.135.340/0001-55
FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA
Responsável legal da CONTRATANTE

JOSE ROBERTO
COELHO
TAVARES:03426758342

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO COELHO
TAVARES:03426758342
Dados: 2026.07.10 08:59:33
-03'00"

J R COELHO TAVARES
CNPJ/MF Nº 11.649.195/0001-11
JOSÉ ROBERTO COELHO TAVARES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ABrota

2 DE